

EDITAL Nº 118/2025 PROPESP/NUPG/COREMU/UNICENTRO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação e a Comissão de Residência Multiprofissional no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente,

TORNAM PÚBLICO

A **Abertura de Inscrições** do Processo Seletivo visando o preenchimento de vagas para residentes no **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família**. Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Saúde (CNRMS) ofertado na modalidade presencial pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO) para o ano de 2026.

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família corresponde a uma Pós-graduação Lato sensu, sob forma de treinamento em serviço, com 60 (sessenta) horas semanais, sendo destinado a bacharéis em educação física, enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas, formados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério de Educação (MEC) e/ou com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo de inscrições para alunos junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família, de acordo com a legislação que trata da matéria, resoluções CEPE/UNICENTRO nº 326/2015, nº 07/2020 e nº 19/2021, é regido pelas normas estabelecidas neste edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento (FAU) da UNICENTRO. O processo seletivo destina-se a selecionar novos residentes para o ano de 2026 obedecendo às normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.2. Estão aptos a participar deste programa profissional, formados nas áreas de enfermagem, nutrição, fisioterapia e bacharelado em educação física que obtiveram título a partir de 2021. Esta condição deverá ser comprovada no ato da matrícula.

1.3. O processo seletivo será constituído de duas etapas, sendo:

a) 1ª etapa – prova escrita: a realizar-se em **16 de novembro de 2025, das 08h00 às 12h00**, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª etapa – entrevista estruturada e análise de currículo: no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 14h00, de caráter classificatório.

1.4. A homologação das inscrições será realizada pela FAU.

1.5. A prova escrita será realizada na cidade de Guarapuava, Paraná, em local e horário a ser divulgado em edital específico.

1.6. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar o mesmo junto à FAU, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial por meio de atestado médico constando o Código Internacional de Doenças (CID). O pedido, acompanhado do atestado médico, deverá ser encaminhado via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), até o **dia 26 de outubro de 2025** em envelope fechado endereçado à FAU:

DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS

Caixa Postal 3023

**Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º Andar,
Guarapuava/PR**

CEP 85.015-430

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM ÊNFASE EM
SAÚDE DA FAMÍLIA**

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: <http://www.concursosfau.com.br>, e <https://www3.unicentro.br/especializacao/editais/>, bem como manter atualizado o telefone e endereço informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação.

1.9. O edital de homologação das inscrições será publicado no **dia 3 de novembro de 2025**. O prazo para recurso referente à homologação das inscrições é de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação.

1.10. O edital de julgamento do recurso será publicado em edital no **dia 10 de novembro de 2025**, juntamente com o edital de convocação para a prova.

1.11. O prazo para recurso referente à prova escrita é de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados. O Resultado do Julgamento de Recursos será publicado em edital, juntamente com o edital de Homologação do Resultado da prova escrita.

1.12. O prazo para recurso referente ao Resultado Final do Processo Seletivo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados. O edital de Classificação Final e Convocação para a Matrícula será publicado no **dia 19 de dezembro de 2025**.

1.13. As bancas examinadoras realizarão a classificação dos candidatos, conforme a pontuação obtida pelos mesmos de forma decrescente. A classificação final dos candidatos, devidamente homologada pela FAU, será publicada em edital.

1.14. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS E ÁREAS

ÁREAS	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO / ANOS
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2
ENFERMAGEM	2	
FISIOTERAPIA	2	
NUTRIÇÃO	2	

2.1. Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme dispõe a CNRMS, pagas pelo Ministério da Saúde (MS).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e, em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada **das 08h00 do dia 06 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 26 de outubro de 2025**, exclusivamente pela internet, pelo endereço eletrônico: <http://www.concursosfau.com.br>.

3.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e não haverá restituição do valor de pagamento da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

3.4. Para realização da inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

3.4.1. O candidato deverá selecionar a área pretendida, conforme o quadro de vagas e **preencher a ficha de inscrição**, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.concursosfau.com.br>;

3.4.2. O boleto bancário da taxa de inscrição, que será impresso no momento do cadastro no site, poderá ser pago em qualquer instituição bancária, **até às 17h00 do dia 27 de outubro de 2025**. Não haverá prorrogação da data de vencimento do boleto.

3.5. Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção constará das seguintes etapas:

a) 1ª Fase - Prova escrita: de caráter classificatório e eliminatório, que consiste em uma avaliação referente aos conteúdos das áreas de saúde e específicos das áreas de atuação profissional.

b) 2ª Fase - Entrevista e análise do currículo: de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Para cada etapa serão atribuídos até os seguintes valores:

a) Prova Escrita: até 5,0 pontos;

b) Entrevista Estruturada: até 3,0 pontos;

c) Análise do *Curriculum Lattes*: até 2,0 pontos.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1. A prova escrita será realizada no **dia 16 de novembro de 2025** e o gabarito preliminar será divulgado no **dia 17 de novembro de 2025**.

5.2. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por 15 (quinze) questões objetivas sobre saúde coletiva e 10 (dez) questões objetivas específicas de cada área profissional.

5.3. A prova terá duração de 3 (três) horas. O local e horário de início da mesma serão divulgados no edital de Convocação da Prova Escrita.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 15 minutos, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica de material transparente com tinta azul ou preta e documento original de identificação com foto. Serão aceitos como documento de identidade para ingresso na sala de prova:

- a) Cédula de Identidade com foto e vigente (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação com foto que contenha o número do RG;
- d) Passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) **Para o candidato estrangeiro:** identidade oficial de estrangeiro;
- f) Carteira de trabalho com foto;
- g) Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

5.5. O candidato que optar pela apresentação do documento digital **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala.**

5.6. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

5.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-a como tentativa de fraude.

5.9. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da prova escrita devendo, antes, entregar aos aplicadores o caderno de prova.

5.10. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um fiscal.

5.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá protocolar atendimento especial conforme descrito **no item 1.6.** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para

essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.12. Para cada área/curso serão convocados para a segunda fase, no máximo, 6 (seis) candidatos dentre aqueles que obtiverem as maiores notas. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os candidatos convocados, bem como a composição da banca de avaliação da segunda fase, serão publicados em edital a partir do **dia 01 de dezembro de 2025**.

6. ENTREVISTA E ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES

6.1. A Entrevista Estruturada e Análise do *Curriculum Lattes* serão realizadas no **dia 05 de dezembro de 2025**, em local e horário a serem divulgados no edital de convocação. Os candidatos deverão estar munidos do *Curriculum Lattes* impresso, com todos os comprovantes, comparecendo ao local indicado com 15 minutos de antecedência, portando um documento de identificação pessoal.

6.2. A entrevista será estruturada tendo como base um mesmo estudo de caso para todos os candidatos. Cada concorrente terá 2 (dois) minutos para a leitura do caso. Na sequência será questionado pela banca de maneira a avaliar a sua ação argumentativa, com base nos princípios da prática multiprofissional e interprofissional.

6.3. O *Curriculum Lattes* deverá ser encadernado e acompanhado das cópias de todos os comprovantes dos itens descritos no Anexo I. Não serão admitidos documentos que não estejam apensados no *Curriculum Lattes*.

6.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos.

6.5. A análise do *Curriculum Lattes* será realizada pela banca avaliadora e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo I deste Edital.

6.6. No *Curriculum Lattes* não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

6.7. A documentação comprobatória apresentada na Análise de *Curriculum Lattes* será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados e aprovados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

6.9. Receberá pontuação zero na Análise de *Curriculum Lattes* o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Análise de *Curriculum Lattes* não será eliminado do Processo Seletivo.

6.10. O *Curriculum Lattes* não será devolvido ao candidato.

6.11. Cada item do *Curriculum Lattes* somente será pontuado quando devidamente documentado. Ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados. Os itens de pontuação constam no Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos relativos à Homologação das Inscrições, Resultado da Prova Escrita e Classificação Final desde que devidamente fundamentados.

7.2. Os recursos deverão ser protocolizados via online, através da área do candidato no link recursos do site <http://www.concursosfau.com.br>, dentro dos prazos estabelecidos nos **itens 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12** deste Edital.

7.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1. A nota final será composta pela soma das três avaliações (prova escrita + entrevista + *Curriculum Lattes*);

8.2. Em caso de empate, na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na Prova Escrita;
- b) maior pontuação na Entrevista;
- c) maior pontuação na Análise do *Curriculum Lattes*;
- d) maior idade.

8.3. O edital de classificação final do processo seletivo para alunos, do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família, objeto deste edital, será divulgado via edital em **12 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: <http://www.concursosfau.com.br> e <https://www3.unicentro.br/especializacao/editais/>

8.4. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso após a data de publicação deste edital, ou seja, **dias 15 e 16 de dezembro de 2025**.

8.5. A publicação do edital de Julgamento de recursos referente a classificação final do processo seletivo e a Convocação para matrícula será via edital, na **data de 19 de dezembro de 2025**, dentro das vagas disponíveis conforme a área pretendida.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será realizada **no período de 04 e 05 de fevereiro de 2026**. O local e horário serão informados no edital de Convocação para a Matrícula. O candidato aprovado no Processo Seletivo de alunos para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com Ênfase em Saúde da Família da UNICENTRO deve apresentar os seguintes documentos:

- a)** Requerimento à PROPESP solicitando matrícula. O requerimento será disponibilizado no edital de Classificação Final e Convocação para Matrícula do Processo Seletivo;
- b)** Cópia autenticada frente e verso do diploma de graduação, devidamente registrado. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, cópia do certificado/certidão ou **declaração** de conclusão do curso de graduação constando a data de colação de grau, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma. O candidato terá o prazo máximo de seis meses, a contar da data da matrícula, para apresentar cópia autenticada em cartório do diploma e histórico de graduação. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, será excluído do curso, sendo que do mesmo não caberá recurso;
- c)** Cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
- d)** Cópia autenticada frente e verso do histórico escolar do curso de graduação contendo a data da colação de grau ou a data de conclusão do curso e a carga horária total do curso;
- e)** Cópia frente e verso da cédula de identidade civil;
- f)** Se estrangeiro, cópia frente e verso da cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país;
- g)** Cópia do CPF;
- h)** Cópia legível da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de cada categoria profissional ou comprovante de inscrição no Conselho;
- i)** Cópia do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;

- j) Cópia de documento contendo o número da conta-corrente, constando agência e Banco, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica, devendo o bolsista ser titular;
- k) Duas fotos modelo 2 x 2, recentes;
- l) Comprovação do tipo sanguíneo e Fator RH;
- m) Assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados implicará a perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula;

9.3. O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via edital/COREMU/NUPG, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição e implica o conhecimento, e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

10.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará a sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.3. A FAU não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.4. As inscrições que não preencherem os requisitos legais exigidos por este edital serão sumariamente indeferidas.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

10.6. Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em edital ser publicado.

10.7. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o programa no **dia 01 de março 2026**.

10.8. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **01 de março de 2026**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

10.9. O residente multiprofissional em Saúde da Família terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

10.10. O residente multiprofissional deverá cumprir 60 horas semanais, podendo ser distribuídas da seguinte forma: oito horas diárias de atividades práticas de segunda a sábado e, aulas noturnas de segunda a sexta-feira. As atividades práticas serão desenvolvidas em Unidades da Estratégia da Saúde da Família, do município de Guarapuava-PR, previamente determinadas em acordo entre a COREMU e Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava-PR.

10.11. A FAU declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.12. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

10.13. A divulgação dos resultados via edital, será o único meio de comunicação entre a FAU e os candidatos.

10.14. Os casos omissos são resolvidos pela FAU no âmbito de suas competências.

Guarapuava, 1º de outubro de 2025.

Marcus Peikriszwili Tartaruga
Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional
em Atenção Primária com Ênfase em Saúde



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*
- NUPG/UNICENTRO – PR

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Data / Período
Publicação do edital de Abertura do Processo Seletivo	01/10/25
Prazo para Solicitação de Impugnação do Edital	02/10 e 03/10/25
Período de Inscrições	06/10 a 26/10/25
Protocolo solicitando atendimento especial	Até 26/10/25
Prazo de Emissão de boleto	Até 26/10/25
Prazo para Pagamento do boleto	Até 27/10/25
Publicação do Edital de Homologação das inscrições	03/11/25
Período de Recurso referente a homologação das inscrições	04 e 05/11/25
Publicação do edital de Julgamento de recurso e Convocação para a Prova escrita	10/11/25
Prova escrita	16/11/25
Publicação do Gabarito Preliminar	17/11/25
Período de Recurso referente a Prova escrita	18 e 19/11/25
Publicação do edital de Julgamento de recurso e Homologação da prova escrita	01/12/25
Publicação de edital de Convocação dos classificados para a próxima fase	01/12/25
Entrevista e análise do currículo	05/12/25
Classificação final do processo seletivo	12/12/25
Período de recurso referente a Classificação final	15 e 16/12/25
Publicação de edital de Julgamento de recurso e de Convocação para matrícula	19/12/25
Período de Matrícula no programa de residência	04 e 05/02/26
Edital da 2ª convocação dos(as) suplentes para a matrícula	09/02/26
Matrícula dos convocados em 2ª chamada	12/02/26
Edital de convocação dos(as) suplentes para a matrícula de vagas ociosas	16/02/26
Início das aulas	01/03/26

ANEXO II

ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES

(ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PONTUAR)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ITEM	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	TOTAL
1. Atividade de Pesquisa		0,2	
1.1. Participação em projeto de IC na área da saúde coletiva		0,12	
<i>Até 12 meses</i>	0,02		
<i>Superior a 12 meses</i>	0,04		
1.2. Participação em projeto de IC em outras áreas:			
<i>Até 12 meses</i>	0,01		
<i>Superior a 12 meses</i>	0,02		
1.3. Participação em Projeto de Pesquisa	0,01		
1.4. Autor de trabalho apresentado em evento científico	0,01	0,08	
1.5. Publicação de resumo expandido ou artigo completo em anais de evento científico	0,02		
1.6. Publicação de artigo em periódico científico	0,03		
2. Atividade de Extensão / Ensino		0,25	
2.1. Participação em projeto na área de saúde coletiva (a cada 60h)	0,03	0,15	
2.2. Participação em Projeto em outras áreas (a cada 60h)	0,02		
2.3. Participação em minicurso (mínimo de 4 horas)	0,02	0,1	
2.4. Participação em palestras (mínimo 2 horas)	0,01		

2.5. Organização cursos – eventos	0,01		
3. Participação em Eventos Científicos e Cursos de Capacitação		0,25	
3.1. Participação em eventos científicos:		0,15	
<i>Área da saúde coletiva</i>	0,02		
<i>Área específica da área profissional</i>	0,01		
3.2. Participação em cursos de capacitação (a cada 15h):		0,1	
<i>Área da saúde coletiva</i>	0,02		
<i>Área específica da área profissional</i>	0,01		
4. Outras Atividades		0,3	
4.1. Estágio extracurricular na área da saúde coletiva (a cada 15h)	0,03	0,21	
4.2. Estágio extracurricular na área de formação (a cada 15h)	0,01		
4.3. Monitoria na área de saúde coletiva (a cada 60h)	0,02		
4.4. Monitoria em outras áreas (a cada 60h)	0,01		
4.5. Participação em LIGAS Acadêmicas e/ou em órgão de classe estudantil	0,01	0,04	
4.6. Representação discente	0,01		
4.7. Distinção e prêmio na área de formação	0,02	0,02	
4.8. Outras atividades	0,01	0,03	
Total Geral		1,0	

ANEXO III

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS GERAIS

ANDRADE, S. M.; SILVA A. M. R.; Soares D. A.; CAMPOS J. J. B. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: Bases da Saúde Coletiva. 2 ed. Rev e Ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.377- 408.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Atenção primária e promoção da saúde. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção para entender a gestão do SUS 2011, 3).

BRASIL. DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamentação da EC 29/00. Brasília: Senado Federal; 2012.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990a.

BRASIL. Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023 - Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União 2019; 13 nov.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no.154 de 24 de janeiro de 2008. Cria os NASF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - Diretrizes do NASF. Brasília: Ministério da Saúde, 2009b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 2. Brasília – DF. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Brasília-DF: Ministério da Saúde. 2. ed., Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. p.111-149.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Informática do SUS. Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Departamento de Informática do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Portaria 2446/2014. Redefine a PNPS. Brasília, DF, 2014.

CAMPOS, G. W. DE S. e col. Tratado de saúde coletiva. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

CARVALHO, B. G. e col. Organização da Atenção Primária à Saúde e papel dos gestores do Sistema Único de Saúde. In: PEREIRA, A.M.M.P. (Org.) et al. Financiamento e organização da Atenção Primária à Saúde no Brasil: mudanças e tendências nas regras federais do SUS. Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz, ENSP, 2022.

FEUERWERKER, L. C. M.; CAPOZZOLO, A. A. Atenção Básica e Formação em Saúde. In: Mendonça MHM, Matta GC, Gondim R, et al., organizadores. Atenção Primária à Saúde no Brasil- conceitos, práticas e pesquisa. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2018.

MERHY, E. E.; FEUERWERKER, L. C. M.; SANTOS, M. L, DE M., BERTUSSI, D. C.; BADUY, R. S. Rede básica como campo de forças e micropolítica: implicações para a gestão e cuidado em saúde. Saúde debate [internet]. 2019;43 (spe6):70-83.

PEDUZZI, M.; AGRELI, H. F. Trabalho em equipe e a prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 22, n. supl. 2, p. 1525–1534, 2018.

SILVA, A. M. R. e col. Análise da situação de saúde no território da unidade básica de saúde. Bases da Saúde Coletiva 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel, 2017, p.469-494.

REFERÊNCIAS: EDUCAÇÃO FÍSICA

BENEDETTI, T. R. B.; SILVA, D. A. S.; SILVA, K. S.; NASCIMENTO, J. V. A formação do profissional de Educação Física para o setor saúde. Florianópolis, Editora Postmix, 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Guia de Atividade Física para a População Brasileira, Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Portaria n 2446, de 11 de novembro de 2011. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Diário Oficial da União, Brasília, 13 nov. 2014.

COUTINHO, S. S. Competências do profissional de educação física na Atenção Básica. 2011. 207 f. Tese (Doutorado em Enfermagem em Saúde Pública) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2011.

GOMES, I. M.; FRAGA, A. B.; CARVALHO, Y. M. Práticas Corporais no Campo da Saúde: uma política em formação. Porto Alegre: Rede Unida, 2015.

LOCH MR, D. D. F.; RECH, C. R. Apontamentos para a atuação do Profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde: um ensaio. Rev. Bras. Ativ. Fís. Saúde, 2019 24:1-5.

MALTA, D. C.; SILVA JÚNIOR, J. B. O plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis no Brasil e a definição das metas globais para o enfrentamento dessas doenças até 2025: uma revisão. Epidemiologia e Serviços de Saúde, 22 (1):151-164, 2013.

PEDERSON, B. K.; SALTIN, B. Exercise as medicine – evidence for prescribing exercise as therapy in 26 different chronic diseases. Scand J Med Sci Sports. 2015;25: 1-72.

TOMICKI, C.; RECH, C. R.; KONRAD, L.; MACIEL, E. C. ; ALMEIDA, F. A.; BENEDETTI, T. B. . Promoting healthy lifestyles in Brazil: design and method of VAMOS Program in public health system. REVISTA BRASILEIRA DE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE, v. 26, p. 1-5, 2021.

REFERÊNCIAS: ENFERMAGEM

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

GARCIA, T. R.; EGRY, E.Y. Integralidade da atenção no SUS e sistematização da assistência de enfermagem. São Paulo: Artmed, 2014.

KURCGANT, P. Gerenciamento em enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2011.

PARANÁ. Secretaria de Saúde. Linha Guia Atenção Materno Infantil: gestação. 8 ed. Curitiba: SESA-PR, 2022.

REFERÊNCIAS: FISIOTERAPIA

- BIM, C. R. e col. Physiotherapy practices in primary health care. FISIOTERAPIA EM MOVIMENTO, v. 34, p. 1-10, 2021.
- KISNER, C; COLBY, L. A.; BORSTAD, J. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. Editora Manole: 7 ed, 2021.
- LIMA, A. J. e col. Resolutividade da fisioterapia na atenção básica à saúde (AB): a percepção de fisioterapeutas. Cadernos de Educação, Saúde e Fisioterapia, v. 4, n. 8, p. 14–22, 2017.
- LOPES, J. M.; GUEDES, M. B. O. G. Fisioterapia na Atenção Primária – manual de prática profissional baseado em evidência. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.
- SCHMITT, A. C. B e col. Fisioterapia & Atenção Primária à Saúde: desafios para a formação e atuação profissional. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2020.
- SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J.; FULK, G. D. Fisioterapia: Avaliação e tratamento. Manole, 6 ed, 2017.

REFERÊNCIAS: NUTRIÇÃO

- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

RECINE, E.; CARVALHO, M. F. C.; LEÃO, M. O papel do nutricionista na atenção primária à saúde. 3. ed. Brasília: Conselho Federal de Nutricionistas, 2015.